Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1590 de 18 de dezembro de 1.993.

"Autotiza o pagamento de transporte de calcário para o pequeno produtor rural"

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prover o transporte de calcário destinado aos pequenos e micro produtores do Município de Luziânia.

Parágrafo Único - Considera-se pequeno e micro produtor o proprietário, detentor da posse ou arrendatório cuja área de propriedade, posse ou arrendamento não ultrapasse 50 (cinquenta) hectares e faça parte de Associação da Classe.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais e ou Suplementares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal